



Atendido para 2001/2002

ESTADO DO AMAZONAS  
Prefeitura Municipal de Parintins

PROCURADORIA

LEI Nº 009/99 - PGPMP

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER  
DOAÇÃO AO PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS,  
01(UM) LOTE DE TERRA PARA A  
CONSTRUÇÃO DO FÓRUM DE JUSTIÇA.

O Cidadão HERALDO FARIAS MAIA, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais ,etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal de Parintins, em Sessão Ordinária realizada dia 11 de agosto de 1999 - **APROVOU** e eu sanciono a seguinte:

L E I

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar em nome do MUNICÍPIO DE PARINTINS, 01(UM) terreno ao **PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS**, com 80,00m (OITENTA METROS) de frente, por 80,00m (OITENTA METROS) de fundos, com área de 6.400,00m<sup>2</sup>, Perímetro de 320,00m - Setor 002 entre os Conjuntos João Novo - Bloco I e II, tendo os seguintes **limites**: **Frente (Oeste)**: com Estrada Parintins/Macurany - 80,00m; **Lado Esquerdo(Sul)**: com terras do Patrimônio Municipal - 80,00m; **Lado Direito(Norte)**: com Ruas das Acáias - 80,00m; **Fundos (Leste)**: com terras do Patrimônio Municipal - 80,00m.

**Art. 2º** - A doação de que trata o artigo anterior, tem por finalidade a construção da sede do **FÓRUM DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS**, não podendo a área ser destinada para outras finalidades, sob pena de retornar ao Patrimônio Municipal, sem lhe acarretar qualquer ônus indenizatório.

**Art. 3º** - Fica concedido o prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de publicação desta Lei, para a efetiva edificação e utilizações do **FÓRUM DE JUSTIÇA**.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cordovil em, 25 de agosto de 1999.

*Heraldo Farias Maia*  
PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS